



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 916/83

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL ~~PERTEN~~
CENTE À MUNICIPALIDADE:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a COBERTURA TOTAL DO IMÓVEL DO TERMINAL RODOVIÁRIO, englobando toda a área das sobre-lojas, à Praça Lincoln da Luz Ribeiro, pelo preço mínimo de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

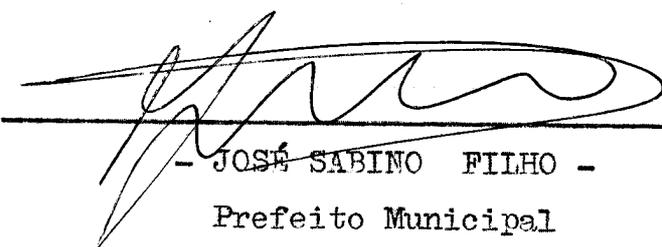
Art. 2º - A alienação referida no Artigo anterior, se processará mediante Concorrência Pública.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão totalmente destinados à construção do Prédio da Prefeitura, cujas obras já foram iniciadas.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 24 de novembro de 1983.


- JOSÉ SABINO FILHO -

Prefeito Municipal